**DECRETO Nº 040, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**“**Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 024, de 12 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.”

**IVAN SOUBHIA GARCIA,** Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** que, desde a publicação do Decreto nº 024, de 12 de fevereiro de 2025, a gestão municipal realizou parcelamentos dos débitos junto à SABESP, no valor total de R$ 206.538,71, distribuídos em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 61.961,61 e as demais no montante de R$ 6.299,43;

**CONSIDERANDO** os parcelamentos realizados junto à Elektro, totalizando R$ 430.381,09, divididos em 31 (trinta e um) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 43.038,11 e as subsequentes de R$ 16.128,65;

**CONSIDERANDO** ainda os débitos junto à Receita Federal, no montante de R$ 772.584,93, parcelados em 60 (sessenta) parcelas de R$ 12.876,41;

**CONSIDERANDO** que foram pagos R$ 1.725.091,40 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, noventa e um reais e quarenta centavos) referentes a restos a pagar de exercícios anteriores (2021/2024);

**CONSIDERANDO** que foram aprovadas as Leis nº 3.804/2025 e 3.805/2025, autorizando o parcelamento dos débitos com o IPREMU, sendo R$ 455.069,48 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) referentes à contribuição patronal do exercício de 2024, e R$ 708.758,60 (setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) de aporte financeiro também do exercício de 2024, demonstrando o comprometimento com a regularização fiscal;

**CONSIDERANDO** que se encontra em andamento a solicitação de parcelamento junto ao CONSIRJ, no valor de R$ 285.651,29 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), e junto ao CORECA, no valor de R$ 135.445,41 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para a regularização dos débitos do exercício de 2024 com os respectivos consórcios;

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, permanece pendente o pagamento de restos a pagar dos exercícios de 2020 a 2024, provenientes de recursos próprios (Fonte Tesouro), totalizando R$ 1.942.894,99, dos quais R$ 793.253,78 correspondem a 22 empenhos distribuídos entre 17 credores diferentes;

 **CONSIDERANDO** que, do total de restos a pagar dos exercícios de 2020 a 2024, provenientes de recursos próprios (Fonte Tesouro), até a presente data, o montante de R$ 1.149.641,21 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) está distribuído em 989 empenhos, cada um com valores de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes a 151 credores diferentes, sendo que será estabelecida uma ordem cronológica diferenciada para esses pagamentos, em razão do volume de empenhos e dos valores envolvidos;

**CONSIDERANDO** que foi realizada uma análise criteriosa das notas fiscais referentes ao final do exercício de 2024, na somatória de R$ 97.704,97, as quais, por não terem sido empenhadas no referido exercício ou por terem sido emitidas em 2025, apesar de se referirem a serviços ou bens supostamente entregues em 2024, e por não terem sido atestadas pelos responsáveis à época das despesas, não foram consideradas legítimas, consolidando assim a real situação financeira;

**CONSIDERANDO** que, diante de todas as ações acima mencionadas, embora o Município ainda apresente pendências de pagamento junto a credores, sua situação orçamentária e financeira não mais justifica a manutenção do estado de calamidade financeira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, de forma integral, o Decreto nº 024, de 12 de fevereiro de 2025, que decretava o estado de calamidade financeira no âmbito do Município de Urânia.

Art. 2º A revogação estabelecida no Art. 1º não prejudica a continuidade das medidas de ajuste fiscal, controle e renegociação dos débitos públicos, que permanecerão em efeito, conforme as normas e diretrizes legais vigentes.

Art. 3º Fica criada a Ordem Cronológica de Pagamentos 01/2025 – Restos a Pagar 2020-2024, no montante de R$ 1.149.641,21 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), sequencial de 01 a 989, a serem pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A quantia de R$ 793.253,78, referente a 22 empenhos de 17 credores diferentes, será negociada diretamente com os respectivos credores, considerando que se trata de um montante significativo distribuído entre poucos credores.

 **Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 20 de maio de 2025.

**IVAN SOUBHIA GARCIA**

**Prefeito de Urânia**

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

**GUSTAVO PEREIRA FERRARI**

Chefe de Gabinete